

"Lei nº 39"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 39 e resolve enviar-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa um crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos cruzados), para atender com as despesas com o Serviço de dedetização na sede e interior do Município e aluguel da casa que reside o guarda do Serviços de Malária.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art 1º, advirão do saldo disponível do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada nas sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Abril de 1950.

editado por *Thiago Cabral da Silva*
Presidente da Câmara.